

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

*

Proc. 2/68 " C O P I A "
Projeto de Lei 2/68
Lei 464.

"Concede a todos os servidores municipais, a partir de lº de janeiro do corrente ano, um aumento de 25% sobre seus vencimentos e salários, extensivos-aos inativos."

A CÂMARA MUNICIPA; L DE GUARAREMA DECRETA:

Artigo 1° - Fica concedido a todos os servidores municipais, inclusive aos inativos, um aumento de 25% sobre seus vencimentos salários e proventos a partir de 1° de janeiro de 1968.

Parágrafo Único - as funções referidas neste artigo serão remuneradas de acordo com a F.G. 5 da Tabela nº 5.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei , serão cobertas com os recursos das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 17 DE ABRIL DE

1968.

(a) João Torquato de Camargo - Presidente (a) Edgar Pigatto - 1º Secretário

distribution of the Company of the Municipal on 22 do

Sancionada e promulga pelo S. Prefeito Municipal em 22 de abril de 1968, sob o nº 464. Edital nº 4/68, da mesma data.

TABELA I- FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG.	i	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	N	Cr\$	10,00
FG.	2		Ν	Cr\$	20,00
FG.	3		N	Cr\$	30,00
FG.	4		N	Cr\$	40,00
FG.	5		N	Cr\$	50,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guararema em 17/4/68
(a) João Torquato de Camargo -Presidente (a) Edgar Pigatto-1º Secretário Sabcionada e Promulgada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal em 22/4/68, sob o nº 464.-